



Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde
e em Área Profissional de Saúde – COREMU



EDITAL Nº004/2018–COREMU/UEM

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde (COREMU) vinculada ao Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM) e a Universidade Estadual de Maringá (UEM) faz saber, a quem possa interessar, que realizará Seleção Pública para o preenchimento de vagas do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, que será oferecido no ano de 2018.

A Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde a que se refere este Edital é destinada a profissionais graduados em Farmácia e a acadêmicos do último ano de Graduação do curso citado, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto (MEC), desde que possam concluí-lo até o primeiro dia do período letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o calendário acadêmico; e profissionais estrangeiros ou brasileiros graduados nas referidas profissões em escolas estrangeiras com diploma devidamente revalidado no Brasil.

O Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência da UEM, ofertado pelos Departamentos de Enfermagem, Farmácia e Psicologia está devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Universidade Estadual de Maringá.

As normas que regulamentam a realização do Processo de Seleção Pública dos candidatos ao Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência estão apresentadas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão se inscrever para a Seleção Pública do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, da Universidade Estadual de Maringá, profissionais de farmácia.

1.2. Será oferecida 1 (uma) vaga para o Programa de Residência Integrada

Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, na área profissional de farmácia, conforme quadro a seguir:

ÁREA PROFISSIONAL	NºDE VAGAS	DURAÇÃO	Situação junto àCNRMS
Farmácia	01	02 anos	Credenciado

1.3. A seleção para o Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência será realizada em três etapas.

1.3.1 Primeira Etapa: é constituída de uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.2 Segunda Etapa: é constituída de uma prova discursiva de caráter classificatório.

1.3.3 Terceira Etapa: é constituída da Análise de Currículo e Entrevista de caráter classificatório.

1.4. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

1.5. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das provas ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na Secretaria da COREMU/UEM até o dia 20 de Fevereiro de 2018, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade apreciados pela coordenação da seleção.

1.6. É da inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar os Editais publicados na página eletrônica www.coremu.uem.br.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição na Seleção Pública implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.2. O pedido de inscrição do Concurso de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência será efetuado no período compreendido

entre **09 a 20 de Fevereiro de 2018**, através do endereço eletrônico “<https://npd.uem.br/sgipos/>”, aba “Residências” → Residência Integrada Multiprofissional.

2.3. Para efetuar a inscrição o candidato deve, no prazo e horários estabelecidos neste Edital, adotar os seguintes procedimentos:

2.3.1. Acessar o site “<http://npd.uem.br/sgipos/>”.

2.3.2. Seguir todos os passos para inscrição online, preenchendo os campos em todas as abas (meus programas, meus endereços, minhas graduações, minha atuação profissional e dados cadastrais), conforme tutorial para alunos disponível no endereço eletrônico “<http://www.coremu.uem.br/processo-seletivo/2017/orientacoes-para-realizacao-da-inscricao-online/view>”.

2.3.3. Verificar na aba meus programas a situação da inscrição, preenchendo os dados necessários caso a situação esteja pendente.

2.3.4. Gerar (aba meus programas) o boleto bancário “\$ Pagamento”.

2.3.5. Gerar (aba meus programas) a “Ficha de Inscrição” para conferência e confirmação dos dados registrados.

2.3.6. Imprimir (aba meus programas) a “Ficha de Inscrição” para encaminhamento juntamente com os demais documentos à COREMU/UEM.

2.3.7. Imprimir (aba meus programas) as “Etiquetas de Endereçamento” (destinatário e remetente) para encaminhamento da documentação à COREMU/UEM. A colagem das etiquetas no envelope é **OBRIGATÓRIA**, mesmo que em envelope de SEDEX, em função do código de barras para identificação do candidato.

2.3.8. Imprimir ou gravar (aba meus programas) o “Comprovante de Inscrição” e guardá-lo.

2.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,00 reais.

§1º O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **20 de Fevereiro de 2018**, em qualquer agência bancária, mediante a apresentação do boleto bancário.

§2º Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

§3º Não haverá, sob nenhuma hipótese, a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação.

2.5. Os documentos exigidos para a inscrição no Programa de Residência Integrada



Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde
e em Área Profissional de Saúde – COREMU



Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência são:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato, com foto 3x4 colada.
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- c) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em Farmácia **OU** Original da Declaração de Instituição de Ensino Superior de que o candidato está cursando o último ano do respectivo curso de graduação devidamente reconhecidos pelo MEC.
- d) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou de outro documento oficial com foto.
- e) Histórico escolar original ou fotocópia autenticada referente ao curso de Farmácia com a média global acumulada.

2.6. Os documentos exigidos para a inscrição no Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência constantes do item anterior deverão ser colocados em envelope lacrado, devidamente identificado com as Etiquetas de Endereçamento e enviados por Sedex, entre **09 a 20 de Fevereiro de 2018**, com data de postagem máxima até **20 de Fevereiro de 2018**, ou entregue pessoalmente na secretaria da COREMU, Av. Mandacaru nº 1590, Hospital Universitário Regional de Maringá, Sala 332, 3º Andar do Bloco Administrativo do HUM, entre **09 a 20 de Fevereiro de 2018** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo único: A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento de toda a documentação exigida. A COREMU/UEM e a Coordenação do Programa não se responsabilizam pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição e/ou dos documentos exigidos neste edital, quaisquer que sejam os motivos alegados.

2.7. O Edital de Homologação das inscrições será publicado até as **23h59min** do dia **23 de Fevereiro de 2018**, no endereço eletrônico www.coremu.uem.br.

2.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos

apresentados, entre outras.

3. PROVA OBJETIVA

3.1. A Prova Objetiva é de caráter eliminatório. Valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá peso 4,0 na contagem geral dos pontos. Será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d), sendo que cada questão corresponderá a 0,2 pontos. As questões serão divididas conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Número de Questões
Políticas de Saúde do SUS	25
Específicas da área profissional de Farmácia	25
Total de Questões da Prova	50

Parágrafo único: Os conteúdos sugeridos para realização da Prova Objetiva estão descritos no Anexo II deste Edital.

3.2. A Prova Objetiva será aplicada no **dia 24 de Fevereiro de 2018**, com início às **08h00min** e término às **11h30min**, em local a ser divulgado no endereço eletrônico www.coremu.uem.br.

Parágrafo único: O ensalamento dos candidatos para realização da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.coremu.uem.br até às 18:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2018.

3.3. O candidato deverá apresentar-se no local da prova às **07h00min**, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica com tinta preta ou azul, e documento original de identificação, observando os itens 3.5, 3.6 e 3.7 deste Edital.

3.4. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 07h30min e fechada às 08h00min, estando impedido de ingressar na sala o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independente da justificativa apresentada.

3.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido do original do documento de Identidade ou de outro documento oficial com foto.

3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou fotocópias.

3.7. Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital

ou em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.

3.8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

3.9. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, ou outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção), bem como a utilização de estojos, gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser depositados em local indicado pelo fiscal de prova, sendo que os eletrônicos deverão permanecer desligados.

Parágrafo único: O descumprimento deste item implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

3.10. O candidato que tiver atitudes que possam ser interpretadas como de desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos itens 3.8 e 3.9 deste Edital, será excluído da Seleção.

3.11. O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará na sua eliminação desta Seleção.

3.12. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos, incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

3.13. É de responsabilidade do candidato o comparecimento ao local de prova no horário estipulado nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta (item 3.14 deste Edital).

3.14. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.15. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda, rasura, ou uso de corretivo.

3.16. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo



Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde
e em Área Profissional de Saúde – COREMU



em caso de defeito de impressão.

3.17. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo antes, entregar aos Fiscais o caderno de prova e o cartão-resposta.

3.18. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

3.19. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos componentes da equipe de aplicação da prova.

3.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a se ausentar para amamentação.

3.21. Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, todos os candidatos inscritos poderão ser identificados por coleta da impressão digital, por ocasião da realização da prova.

3.22. Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados em local indicado pelo fiscal de prova, ficando a COREMU, o Programa de Residência Integrada Multiprofissional na Atenção à Urgência e Emergência e a Universidade Estadual de Maringá isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

3.23. Os cadernos de prova serão disponibilizados aos candidatos, ou ao seu representante legalmente constituído através de procuração pública, após o encerramento da aplicação da Prova Objetiva, das 11h45min às 12h00min, no mesmo local em que a prova foi aplicada, mediante apresentação de documento oficial e original com foto.

3.24. O caderno de prova não será entregue ao candidato fora do local e do horário estipulado no item 3.23.

3.25. O Gabarito da Prova Objetiva será publicado no endereço eletrônico www.coremu.uem.br às 12h00min do dia 24 de Fevereiro de 2018.



4. PROVA DISCURSIVA COM CONTEÚDO ESPECÍFICO DA ÁREA DE FARMÁCIA

4.1 A Prova Discursiva será realizada no dia **24 de Fevereiro de 2018** com início às **14h00min** e término às **17h30min** em local a ser divulgado até as **18h00min** do dia **23 de Fevereiro de 2018**, no endereço eletrônico www.coremu.uem.br.

§1º. O candidato deverá apresentar-se no local da prova discursiva com no mínimo 30 minutos de antecedência, munido de documento de identidade ou de outro documento oficial e original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, quando receberá as instruções para a realização da prova.

§2º. Não será permitido o ingresso do candidato na sala da prova discursiva após o horário estabelecido no cronograma de execução, independente da justificativa apresentada.

§3º. Fica proibido durante a prova discursiva o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, ou outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção), bem como a utilização de estojos, gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser depositados em local indicado pelo fiscal de prova, sendo que os eletrônicos deverão permanecer desligados.

§4º. Fica proibido durante a prova discursiva qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.2. O candidato que descumprir qualquer parágrafo citado no item 4.1 deste Edital será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3. A prova discursiva constará de conteúdos específicos respectivos a área profissional de Farmácia com o objetivo de avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais compatíveis com a terminalidade do Curso de Residência pretendido, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá peso 5,0 na contagem geral dos pontos.

Parágrafo único: Os conteúdos sugeridos para realização da Prova Discursiva estão descritos no Anexo III deste Edital.

4.4. A prova discursiva terá a duração máxima de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

4.5. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, utilizando caneta esferográfica de material transparente e de tinta indelével preta ou azul, o preenchimento das folhas do caderno de prova discursiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.

Parágrafo único: Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova discursiva por erro do candidato.

4.6. A prova discursiva será corrigida por 03 (três) avaliadores da área profissional de Farmácia. A nota final da prova discursiva resultará da média aritmética das 03 (três) correções.

§1º. Somente será corrigida a Prova Discursiva dos Candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 na prova Objetiva, respeitada a classificação em ordem decrescente de pontuação, da qual serão selecionados aqueles com as maiores pontuações até o limite máximo de 06 vagas.

§2º. No caso de empate entre os últimos colocados, as provas serão corrigidas, mesmo ultrapassando o limite estipulado.

§3º. A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) e a Coordenação do Programa não fornecerão o resultado da Prova Objetiva por telefone, fax, e-mail, mensagem, carta ou telegrama.

4.7. Para correção da prova discursiva serão considerados os critérios a seguir: compreensão da proposta, desenvolvimento lógico, seleção e organização de argumentos, demonstração de conhecimento relativo ao tema da questão, com valor de 0,0 a 10,0 pontos.

Parágrafo único: Em casos de fuga do tema, letra ilegível, ausência de texto ou qualquer identificação do candidato em local indevido, o candidato receberá nota zero na prova discursiva. Será desconsiderado, para efeito de correção, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no caderno de prova.

4.8. O candidato deverá transcrever suas respostas para o caderno de prova discursiva, o qual será o único documento válido para a correção. As folhas destinadas a rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

4.9. O caderno de prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado, nem conter

qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva.

Parágrafo único: Será utilizado para efeito de identificação do candidato um código alfa numérico. No momento em que o candidato receber o caderno de prova deverá sortear um código que será fixado ao seu caderno de prova e neste momento transcreverá para a cópia deste código o seu nome completo e CPF. Este segundo código será guardado em um envelope que será lacrado na presença dos candidatos. Este envelope ficará sob a guarda do coordenador da COREMU, e será aberto somente após a correção de todas as provas para atribuição da nota ao respectivo candidato.

4.10. Os espaços que porventura não forem preenchidos nas folhas do caderno de prova discursiva deverão obrigatoriamente ser inutilizados pelo próprio candidato através de um traço diagonal nos referidos espaços.

4.11. O candidato que tiver sua prova discursiva anulada obterá nota zero (0,0) na segunda etapa do processo.

4.12. O candidato que não comparecer à prova discursiva será desclassificado, independente da justificativa apresentada.

4.13. O resultado da prova discursiva será divulgado no edital do resultado preliminar e final.

5. ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

5.1. A Análise de Currículo e Entrevista, terá início às **08h00min do dia 26 de Fevereiro de 2018** em local a ser divulgado até as 18h00min do dia 24 de Fevereiro de 2018, no endereço eletrônico www.coremu.uem.br.

5.2. Somente serão entrevistados os Candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 5,0 na prova objetiva.

§1º. O candidato deverá entregar o Currículo devidamente encadernado e paginado no dia e horário designado para sua entrevista, sendo este recolhido pela banca examinadora. Todos os itens descritos devem ser acompanhados de documentos comprobatórios. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no currículo, e não será admitida a inclusão de novos documentos após a entrega do currículo.

§2º. A Análise de Currículo e Entrevista será realizada por Banca de Examinadores constituída de docentes do Departamento de Farmácia da Universidade Estadual de Maringá, podendo haver a presença de profissionais de Farmácia lotados no

Hospital Universitário de Maringá e Instituições conveniadas, a critério da COREMU/UEM.

§3º. O candidato deverá ter em mãos no momento da Análise de Currículo e Entrevista todos os documentos originais relacionados no currículo.

5.3. A análise do Currículo valerá de 0 a 10 pontos com peso 1,0 na contagem geral dos pontos e terá caráter classificatório.

5.4. O Currículo deverá estar devidamente elaborado e documentado (cópia dos comprovantes oficiais em papel timbrado e assinado pelo emitente dos eventos de que tenham participado), organizado na sequência dos critérios de análise constantes no QUADRO 1, encadernado e com foto.

§1º. O Quadro 1 deverá ser impresso e anexado ao Currículo, com a pontuação auto referida do candidato preenchida.

§2º. A pontuação Autoreferida não será utilizada como nota da Análise de Currículo, exceto quando esta for igual a nota obtida pela Banca de Examinadores.

5.5. Receberá pontuação 0,0 (zero) na avaliação da Análise de Currículo o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Análise de Currículo não será eliminado da Seleção Pública, mantendo esta pontuação que, associada à nota da Prova Objetiva e Discursiva, resultará na classificação final.

5.6. Durante a entrega dos documentos para a Análise de Currículo e Entrevista, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo fiscal.

5.7. Não serão admitidos documentos encaminhados via fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

5.8. Para a Análise de Currículo serão considerados como documentos hábeis à pontuação, somente os relacionados no Quadro I, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação.

Quadro I - Documentos hábeis à pontuação da Análise de Currículo e seus respectivos valores.

	Valor unitário	Valor máximo
ATIVIDADE ACADÊMICA - Máximo de 3,5Pontos		

Média do histórico escolar* (média 10 = 1,5 pontos)	1,5	1,5
Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão e ou Ensino Até 12 meses ou até 480 hs = 0,2 Superior a 12 meses ou mais de 480 hs = 0,3	-	1,5
Participação como Monitor de Disciplinas Cursadas (por ano)	0,25	0,5
PRODUÇÃO CIENTÍFICA - Máximo de 3,6 Pontos	Valor unitário	Valor máximo
Trabalho publicado em revista científica (por trabalho)	0,5	1,5
Resumo Expandido publicado em anais de evento científico (por resumo)	0,3	0,9
Resumo publicado em eventos científicos (por resumo) OU Pôster ou Apresentação Oral (por certificado)	0,2	1,2
PARTICIPAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO E CURSOS DE CAPACITAÇÃO - Máximo de 1,6 Pontos	Valor unitário	Valor máximo
Evento científico sem apresentação de trabalho (por evento) = 0,1 Participação em curso de capacitação (a cada 15 hs) = 0,1	0,1	1,6
CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - Máximo de 0,8 Ponto	Valor unitário	Valor máximo
Curso de língua estrangeira (por ano concluído)	0,2	0,8
OUTRAS ATIVIDADES - Máximo de 0,5 Ponto	Valor unitário	Valor máximo
Experiência profissional na área profissional (por ano)	0,1	0,2
Estágio Extra curricular (por ano)	0,05	0,15
Representação discente ou participação de órgão de classe estudantil ou organização de atividades científicas (por ano)	0,05	0,15
TOTAL		10,0

* Para fins de pontuação deverá constar no currículo o histórico escolar referente ao curso de graduação com a média global acumulada.

5.9. Só serão considerados, para efeitos de pontuação, os certificados e/ou declarações emitidos por instituições oficiais públicas ou privadas. As declarações devem ser impressas em papel timbrado da instituição e conter o período das



Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde
e em Área Profissional de Saúde – COREMU



atividades executadas, devidamente assinados e carimbados pelo responsável da instituição.

5.9.1 Somente serão aceitos declarações de estágios que não sejam os obrigatórios realizados na graduação.

5.9.2 Para a análise de currículo somente serão aceitas cópias legíveis e em bom estado de conservação.

5.10 A banca examinadora da Análise de Currículo e Entrevista poderá solicitar ao candidato, no momento da prova, os documentos originais para fins de comprovação das cópias anexadas no currículo.

5.11. Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007).

6. DOS RECURSOS

6.1. No dia **26 de Fevereiro de 2018, das 09h00min às 12h00min**, o candidato poderá interpor recurso relacionado ao resultado da Prova Objetiva utilizando-se de formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.coremu.uem.br.

6.2. O candidato deverá utilizar um formulário de recurso para cada questão.

Parágrafo único: Formulário abordando recursos de mais de uma questão não serão analisados.

6.3. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria da COREMU/UEM, Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, Sala 332, 3º andar do Bloco Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá - Av. Mandacarú, nº 1590 – Maringá – Pr, CEP: 87083-240 das 09h00min às 12h00min do dia 26 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo único: Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

6.4. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que

apresenta rasura.

Parágrafo único: Os recursos referentes à prova discursiva e à Análise de Currículo só serão aceitos após a publicação do Resultado Preliminar.

6.5. Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela COREMU da Universidade Estadual de Maringá. O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.coremu.uem.br até as 18h00min do dia 26 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

6.6 O resultado dos recursos da Prova Objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicados no site www.coremu.uem.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria da COREMU, no endereço: Av. Mandacarú, nº 1590 – Parque das Laranjeiras - Maringá-Pr - CEP: 87083-240. Bloco Administrativo - Sala 332, 3º andar, pelo prazo de 10 dias a contar da homologação do resultado.

6.7. Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d), os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O Edital do Resultado Preliminar, com todos os classificados, será divulgado no dia **27 de Fevereiro de 2018 às 09h00min**, no site www.coremu.uem.br. Não será fornecido resultado por telefone, fax, e-mail, carta ou telegrama ou similares.

7.2. A classificação dos candidatos inscritos para as vagas do Programa obedecerá à seguinte regra:

$$PF = [(PO \times 4,0) + (PD \times 5,0) + (PAC \times 1,0)] \div 10$$

PF: pontuação final.

PO: pontuação obtida na Prova Objetiva.

PD: pontuação obtida na Prova Discursiva.



Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde
e em Área Profissional de Saúde – COREMU



PAC: pontuação obtida na Análise de Currículo e Entrevista.

7.3. A nota final será apresentada com duas casas decimais, e quando necessário serão seguidas as regras matemáticas de aproximação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior pontuação na Prova Discursiva;
- b) maior pontuação na Análise do Currículo;
- c) sorteio público.

9. DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O recurso deverá ser protocolizado em formulário próprio na Secretaria da COREMU/UEM, Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, Sala 332, 3º andar do Bloco Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá - Av. Mandacarú, nº 1590 – Maringá – Pr, CEP: 87083-240 das **09h00min às 12h00min do dia 27 de Fevereiro de 2018**.

Parágrafo único: Os recursos interpostos fora de prazo e sem fundamentação não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

9.2. Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela COREMU/UEM. O resultado do recurso será divulgado em Edital na Secretaria da COREMU/UEM até as 17h00min do dia 27 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou revisão do resultado de recurso.

10. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

10.1. O Edital do Resultado Final, com todos os classificados, será divulgado no dia **27 de Fevereiro de 2018** até as **18h00min** no endereço eletrônico www.coremu.uem.br. Não será fornecido resultado por telefone, fax, e-mail, carta ou telegrama ou similares.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos classificados na seleção de acordo com o número de vagas



Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde
e em Área Profissional de Saúde – COREMU



deverão efetuar suas matrículas nos dias 28 de Fevereiro de 2018, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min na Secretaria da COREMU/UEM, Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, Sala 332, 3º andar do Bloco Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá - Av. Mandacarú, nº 1590 – Maringá – Pr, CEP: 87083-240, devendo apresentar a documentação constante nos itens a, b, c, d, e, f, abaixo relacionados:

- a) 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula terá o caráter precário e provisório até a apresentação do respectivo diploma;
- b) 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, que somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007);
- c) 02 (duas) cópias autenticadas do histórico escolar de graduação; emitido pelo órgão competente da IES;
- d) 02 (duas) cópias autenticadas e legíveis: da Carteira de Identidade, CPF, Cédula de Identidade do profissional expedida pelo Conselho Regional/PR de sua profissão ou comprovante de inscrição no respectivo Conselho, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) 02 (duas) cópias de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;
- f) 02 (duas) cópias de documento contendo o número de conta corrente na Caixa Econômica Federal;
- g) 03 (três) fotos 3 x 4.

§ 1º. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda da vaga.

§ 2º. A não apresentação da documentação exigida implicará na perda da vaga.

11.2. No ato da matrícula será entregue ao residente, o “Termo de Compromisso do Profissional de Saúde Residente”, que deverá ser lido, assinado e entregue à



Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde
e em Área Profissional de Saúde – COREMU



Secretaria da COREMU/UEM, obrigatoriamente, no ato da matrícula.

11.3. Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes de acordo com a lista dos aprovados até a data máxima de 31 de março de 2018.

11.4. Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à COREMU/UEM, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **01 de março de 2018** e terão direito a:

- a) bolsa/remuneração;
- b) alimentação durante o período de trabalho;
- c) férias anuais de 30 dias em data estabelecida pela COREMU.

12.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **01 de março de 2018** até as **09h00min**, na Secretaria da COREMU/UEM será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

12.3. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.

12.4. Os profissionais admitidos como residentes obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, ao Regulamento da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (CNRMS), ao Regulamento da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU), ao Regulamento do Curso de Pós-graduação Lato-sensu – modalidade Residência Multiprofissional do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Estadual de Maringá e ao Estatuto e Regimento da Universidade Estadual de Maringá.



Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde
e em Área Profissional de Saúde – COREMU



12.5. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula e fará a reposição dos dias perdidos após o término do período regular da residência.

12.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

12.7. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa e pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da UEM.

Maringá, 09 de Fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Liogi Iwaki Filho
Presidente da COREMU/UEM

ANEXO I – Quadro I – Formulário para pontuação Autoreferida da Análise de Currículo ao Edital 004/2018/COREMU

ATIVIDADE ACADÊMICA - Máximo de 3,5Pontos	Valor unitário	Valor Máximo	Nota Autoreferida
Média do histórico escolar*(média 10 = 1,5 pontos)	1,5	1,5	
Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão e ou Ensino Até 12 meses ou até 480 hs = 0,2 Superior a 12 meses ou mais de 480 hs = 0,3	-	1,5	
Participação como Monitor de Disciplinas cursadas (por ano)	0,25	0,5	
PRODUÇÃO CIENTÍFICA - Máximo de 3,6 Pontos	Valor unitário	Valor máximo	
Trabalho publicado em revista científica (por trabalho)	0,5	1,5	
Resumo Expandido publicado em anais de evento científico (por resumo)	0,3	0,9	
Resumo publicado em eventos científicos (por resumo) OU Pôster ou Apresentação Oral (por certificado)	0,2	1,2	
PARTICIPAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO E CURSOS DE CAPACITAÇÃO - Máximo de 1,6 Pontos	Valor unitário	Valor máximo	
Evento científico sem apresentação de trabalho (por evento) = 0,1 Participação em curso de capacitação (a cada 15 hs) = 0,1	0,1	1,6	
CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - Máximo de 0,8 Ponto	Valor unitário	Valor máximo	
Curso de língua estrangeira (por ano concluído)	0,2	0,8	
OUTRAS ATIVIDADES - Máximo de 0,5 Ponto	Valor unitário	Valor máximo	
Experiência profissional na área profissional (por ano)	0,1	0,2	
Estágio Extra curricular (por ano)	0,05	0,15	
Representação discente ou participação de órgão de classe estudantil ou organização de atividades científicas (por ano)	0,05	0,15	
TOTAL		10,0	

* Para fins de pontuação deverá constar no currículo o histórico escolar referente ao curso de graduação com a média global acumulada.

ANEXO II

REFERÊNCIAS da PROVA OBJETIVA e DISCURSIVA referentes ao Edital 004/2018 – COREMU

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4283 de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. DOU Seção I nº 251 pág.94-95. 31 dez 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html. Acesso em: 18/09/2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS. Coleção Pró-Gestores – Para entender a Gestão do SUS. Vol. 7. Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: http://www.conass.org.br/colecao2011/livro_7.pdf. Acesso em: 04 set 2017.

Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 354 de 20 de setembro de 2000. Dispõe sobre Assistência Farmacêutica em atendimento pré-hospitalar às urgências/emergências. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/354.pdf>. Acesso em 18/09/2017.

Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 492 de 26 de novembro de 2008. Regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré - hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/492.pdf>. Acesso em 18/09/2017.

Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 568 de 6 de dezembro de 2012 - Dá nova redação aos artigos 1º ao 6º da Resolução /CFF nº 492 de 26 de novembro de 2008, que regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré - hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/568.pdf>. Acesso em 18/09/2017.

Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 549 de 25 de agosto de 2011. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no exercício da gestão de produtos para a saúde, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/549.pdf>. Acesso em 18/09/2017.

Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 555 de 30 de novembro de 2011. Regulamenta o registro, a guarda e o manuseio de informações resultantes da prática da assistência farmacêutica nos serviços de saúde. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/555.pdf>. Acesso em 18/09/2017.



Universidade Estadual de Maringá



Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde
e em Área Profissional de Saúde – COREMU



Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013 - Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>. Acesso em 18/09/2017.

Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 288 de 21 de março de 1996 – Regulamenta a competência legal para o exercício da manipulação de drogas antineoplásicas pelo farmacêutico. Disponível em <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/288.pdf>. Acesso em 18/09/2017.

Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 565 de 06 de dezembro de 2012 – Dá nova redação aos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução/CFF nº 288 de 21 de março de 1996.. Disponível em <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/565.pdf>. Acesso em 18/09/2017.

GOMES, M. J. V. M.; REIS, A. M. M. Ciências Farmacêuticas: Uma Abordagem em Farmácia Hospitalar. Editora Atheneu, 2000.

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC Nº 220, de 21 de setembro de 2004. Aprova o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/rdc0220_21_09_2004.html. Acesso em 18/09/2017.

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2013. Disponível em: http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livro1-Assistencia_Segura.pdf. Acesso em 18/09/2017.

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos e Protocolo de higienização das mãos. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/sas/dahu/seguranca-do-paciente>. Acesso em 18/09/2017.

STORPIRTIS, S. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Editora Guanabara. 2008.

Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria MS/SNVS nº 272, de 8 abril de 1998. Aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-ms-snvs-n-272-de-8-abril-de-1998>. Acesso em: 09-02-2018



Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde
e em Área Profissional de Saúde – COREMU



RESOLUÇÃO RDC N.º 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/resolucao-ao-rdc-n-45-de-12-de-marco-de-2003>. Acesso em 09/02/2018.

RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 165/2016. Estabelece os requisitos de boas práticas para instalação e funcionamento e os critérios para emissão de Licença Sanitária dos estabelecimentos de Assistência Hospitalar no Estado do Paraná. Disponível em: www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Resolucoes2016/165_16.pdf. Acesso em 09/02/2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / ministério da Saúde. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 9 p. (Série E. Legislação de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_direito_usuarios_2ed2007.pdf Acesso em: 04 set 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília : CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 1). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.1.pdf. Acesso em: 04 set 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. – 3. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009. 480 p. : il. color. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_az_garantindo_saude_municipios_3ed_p1.pdf. Acesso em: 04 set 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília : CONASS, 2011. 223 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 4). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/collec_progestores_livro9.pdf . Acesso em: 04 set 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção hospitalar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 268 p., il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS; v.3) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_hospitalar.pdf. Acesso em: 04 set 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).
BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção às Urgências / Ministério da Saúde. – 3. ed. ampl. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 256 p.: il. – (Série E. Legislação de Saúde). Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_urgencias_3ed.pdf. Acesso em: 04 set 2017.

DECRETO Nº 7.508, de 28 de junho de 2011.Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm.
Acesso em: 04 set 2017.

LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 / incluso suas atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm.
Acesso em: 04 set 2017.

LEI Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. Acesso em: 04 set 2017..

MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il. Disponível em: <http://apsredes.org/site2012/wp-content/uploads/2012/03/Redes-de-Atencao-mendes2.pdf>. Acesso em: 04 set 2017.

PORTARIA Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 e Anexo. Estabelece Diretrizes para a Organização da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html
Acesso em: 04 set 2017.

PORTARIA Nº 1.600, de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html.
Acesso em: 04 set 2017.

PORTARIA Nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004. Estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2004/prt2657_16_12_2004.html. Acesso em: 04 set 2017.

PORTARIA Nº 1.010, de 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html. Acesso em: 04 set 2017.

PORTARIA Nº 1.663, de 6 de agosto de 2012. Dispõe sobre o Programa SOS Emergências no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1663_06_08_2012.html. Acesso em: 04 set 2017.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos; Protocolo de higienização das mãos; Protocolo de identificação do paciente; Protocolo de prevenção de úlcera por pressão; Protocolo de cirurgia segura; Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde, e Protocolo para prevenção de quedas. Disponível em: http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/index.php?option=com_content&view=article&id=28202&catid=1243&Itemid=187. Acesso em: 04 set 2017.

PORTARIA nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html. Acesso em: 04 set 2017.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde (GVIMS). Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES). Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Brasília (DF); 2013. Disponível em: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livr01-Assistencia_Segura.pdf. Acesso em: 04 set 2017.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá o



Universidade Estadual de Maringá

Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde
e em Área Profissional de Saúde – COREMU



utras providências. Disponível em:
http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2871504/RDC_36_2013_COMP.pdf/36d809a4-e5ed-4835-a375-3b3e93d74d5e. Acesso em: 04 set 2017.